



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ERRATA

Nº 01

Com fundamento na autotutela administrativa o município de Oratórios, exclui no item 2 e 6 . Seguinte item:

## 2.2 O CANDIDATO DEVERÁ:

- Possuir nacionalidade brasileira.
- Estar no gozo dos direitos políticos.
- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- ~~Ter realizado treinamento para gerir o programa geração de esporte.~~
- Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (ANEXO2).
- Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos.
- Possuir aptidão física e mental.

Dessa forma leia-se:

- Possuir nacionalidade brasileira.
- Estar no gozo dos direitos políticos.
- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (ANEXO2).
- Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos.
- Possuir aptidão física e mental.

“6.1 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos de identificação autenticados.

- Cópia da identidade ou outro documento legal com foto.
- ~~Ter realizado treinamento para gerir o programa geração de esporte~~
- Certidão de quitação eleitoral.
- Comprovação de quitação de obrigações militares, no caso dos homens.
- Atestado médico de aptidão física..”

Dessa forma leia-se:

- Cópia da identidade ou outro documento legal com foto.
- Certidão de quitação eleitoral.
- Comprovação de quitação de obrigações militares, no caso dos homens.
- Atestado médico de aptidão física.

Oratórios, 30 de maio de 2022.

Carlos José de Oliveira  
Prefeito Municipal